



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.078, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.915/2016 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.915, de 18 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

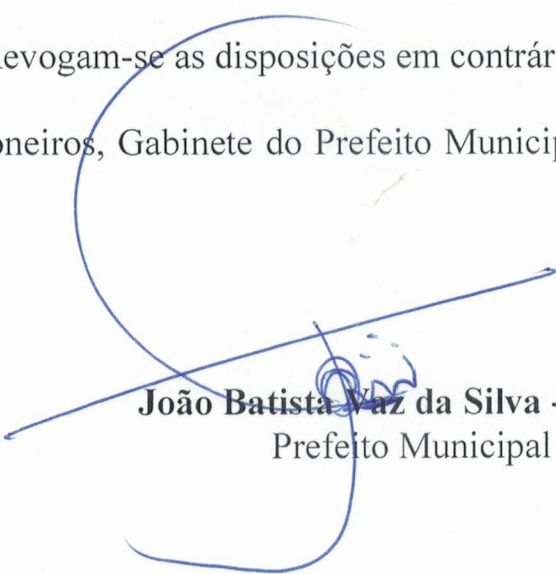
.....
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal